LEI Nº 2031

Dispõe sobre desapropriação de
Área de Terreno para Alargamento de Rua

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por acordo ou procedimento judicial, uma área de terreno, com 285,60m² (duzentos e oitenta e cinco metros quadrados e sessenta decímetros), situada na Rua Dr. Guilherme, esquina com Rua Engenheiro Simão Lacerda, de propriedade de Herdeiros de João Pedro Carolino.

Art. 2º - A área de terreno de que trata o artigo 1º da presente Lei, se destina ao alargamento da Rua Engenheiro Simão Lacerda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente desapropriação, na importância de R$ 41.412,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e doze reais) correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 17 de novembro de 1997.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL